



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ACS Nº 004/2022

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de Agente Comunitário de Saúde, conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **20 a 27 de abril em curso**, em dias úteis, na Secretaria da Administração, no horário das 08h30min. às 11h00min. e das 14h00min. às 16h30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A contratação emergencial será de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.423/2022, de 14 de abril de 2022. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CARGO	Nº de Vaga
Agente Comunitário de Saúde – área 09	01

1.3 – Os candidatos ao cargo de ACS devem observar a abrangência geográfica da microárea 09, conforme especificações:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

MICROÁREA 09: – Linha São Caetano, Linha N. Sra. Da consoladora e partes das Linhas São Paulo, N. Sra. Da Saúde São Silvestre

OBS: Maiores informações sobre a abrangências das microáreas contatar com a equipe a ESF, junto a Unidade Básica de Saúde.

1.4 - A contratação atual será para atendimento da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 – A contratação do candidato selecionado, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.6 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados, será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.7 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.8 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração e Saúde a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Plano de Cargos dos Agentes Comunitário de Saúde e suas alterações.

CARGOS	Carga horária	Vagas	Vencimento R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	01	1.707,01	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público.

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- 4.1.1** – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- 4.1.2** – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- 4.1.3** – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
- 4.1.4** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5** – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- 4.1.6** – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;
- 4.1.7** – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial (Fundamental Completo).
- 4.1.8** – Comprovante de residência da respectiva área a qual estará realizando a inscrição.

5 – INSCRIÇÃO

- 5.1** - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria da Administração, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2** - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- 5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.8** – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal e na página oficial na internet, do Município.

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A seleção para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada através da pontuação atribuída ao tempo de serviço em atividades do cargo ou assemelhadas, e conhecimentos na realização de atribuições desta natureza, sendo:

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
01	Nível Médio Completo	20	20
02	Cursando Técnico de Enfermagem, 1º ao 2º Semestre.	05	05
03	Cursando Técnico de Enfermagem, 3º ao 4º Semestre.	10	10
04	Com Técnico de Enfermagem completo.	20	20
05	Emprego formal na área da saúde, por ano trabalhado, exceto Agente Comunitário de Saúde.	10	20
06	Experiência comprovada na função de Agente Comunitário de Saúde, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho/portaria) – por ano trabalhado	10	50
07	Cursos, encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual para a função, até 39 horas	05	10
08	Cursos, encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual para a função, de 40 horas ou mais	10	20
09	Curso de informática até 39 horas	01	01
10	Curso de Informática de 40 a 59 horas	02	02
11	Curso de Informática de 60 a 89 horas	03	03
12	Curso de informática 90 horas ou mais	05	05



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

6.2.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.2.2 – A comprovação para a pontuação do item 6, deverá ser feita através de registro de contratos ou da CTPS.

6.2.3 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

6.2.4 – Os comprovantes de cursos de informática que não constarem o número de horas/aulas, será enquadrado no item 10.

6.3 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.4 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.5 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.6 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.7 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.8 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas as contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município e na página oficial na internet, do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal e site) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – No caso de haver empate na seleção de títulos o critério para desempate será o sorteio público entre os empatados, com ata e provas testemunhais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos das leis previstas no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/04 a 27/04
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	28/04 – 11 horas
RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/04 a 29/04 – 17 horas
PUBLICAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	02/05 – 15 horas
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO	03/05 – 11 horas
RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03/05 a 04/05 – 17 horas
SORTEIO PÚBLICO EM CASO DE EMPATE	05/05 – 11 horas
CLASSIFICAÇÃO FINAL (HOMOLOGAÇÃO)	06/05 – 15 horas

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
20 DE ABRIL DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se,

JOÃO CARLOS ARCEGO,
Secretário da Administração.